



EDITAL nº 032/2019 – IFMS/Cread

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, por meio do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (Cread) o edital do **processo seletivo para o 1º semestre do ano letivo de 2019 dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente na modalidade a distância** em obediência às seguintes condições:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A inscrição neste processo seletivo dará direito ao candidato de optar por 1 (um) dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente na modalidade a distância, ofertados pelo IFMS, conforme o item 4 deste edital, e terá validade para o 1º semestre do ano letivo de 2019.
- 1.2 Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente possibilitam ao estudante cursar a formação técnica.
- 1.3 O diploma dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente terá validade nacional e habilitará o estudante egresso ao exercício profissional no curso concluído.
- 1.4 Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente destinam-se a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente e àqueles que concluirão o Ensino Médio até a data da matrícula.
- 1.5 A conclusão dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente dar-se-á no prazo mínimo de 01 (um) ano e meio, incluindo o Estágio Obrigatório, caso esteja previsto.
- 1.6 Os cursos ofertados terão encontros semanais presenciais, conforme disponibilidade de sala de cada *campus* ou polo.
- 1.7 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declara ter ciência de que aceita, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das informações.
- 1.8 No momento da inscrição, o candidato deverá informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) em seu nome.
- 1.9 Recomenda-se ao candidato que, ao se inscrever, já providencie os documentos necessários à matrícula, no caso de ter sido contemplado.
- 1.10 O cronograma completo do processo seletivo consta no Anexo I deste edital.



1.11 A distribuição das vagas por *campus*, curso e turno está disposta no Anexo II deste edital.

1.12 Os cursos e turnos de oferta poderão ser alterados no início ou no decorrer dos cursos, em função da necessidade do IFMS ou da turma.

2 DA AÇÃO AFIRMATIVA

2.1 A distribuição das vagas oferecidas para cada curso será feita entre os candidatos de ampla concorrência e os que optarem por concorrer pela reserva de vagas para ação afirmativa (cotas), sendo que todo candidato concorre, inicialmente, pelo sistema de ingresso por ampla concorrência.

2.2 A partir da segunda chamada, em caso de existirem vagas remanescentes de tipo Ampla Concorrência (AC), essas serão ocupadas pelos candidatos melhor classificados, independentemente de terem optado ou não por concorrer pela reserva de vagas para ação afirmativa (cotas).

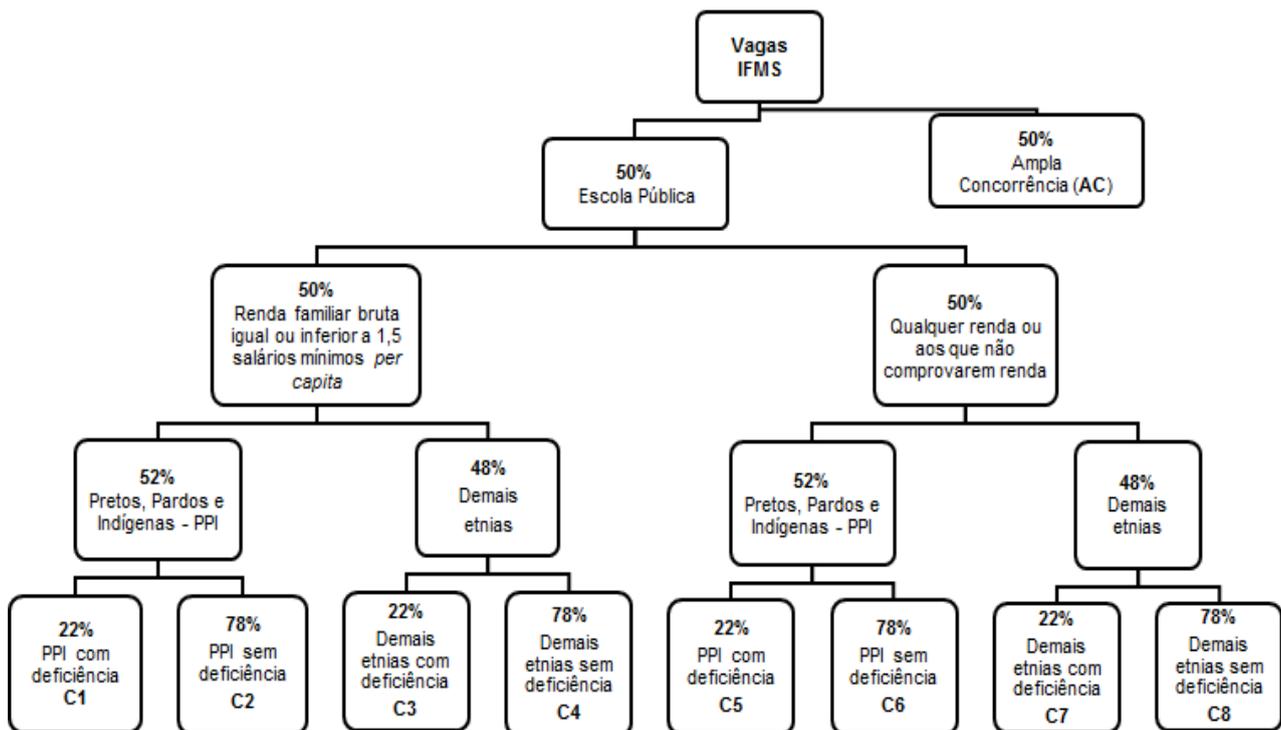
2.3 O IFMS, em concordância com o disposto na Lei nº 12.711 de 29/08/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012 e Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, determina que os candidatos que cursaram todos os anos do ENSINO MÉDIO ou equivalente em ESCOLA PÚBLICA terão direito a, no mínimo, 50% das vagas disponíveis neste edital, se optarem por concorrer na qualidade de beneficiário de uma das opções de ação afirmativa no ato da inscrição, devendo ser observadas as seguintes condições:

- I. no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, sendo que, dessas vagas, será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de Pretos, Pardos e Indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,48% para PPI e de 21,47% para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- II. as demais vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* ou aos que não comprovarem a renda *per capita*, sendo que, dessas vagas, também será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de Pretos, Pardos e Indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,48% para PPI e de 21,47% para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

2.4 Os quadros a seguir resumem a distribuição das vagas (ampla concorrência e cotas) de acordo com a legislação vigente (Portaria Normativa/MEC 9, de 5 de maio de 2017):

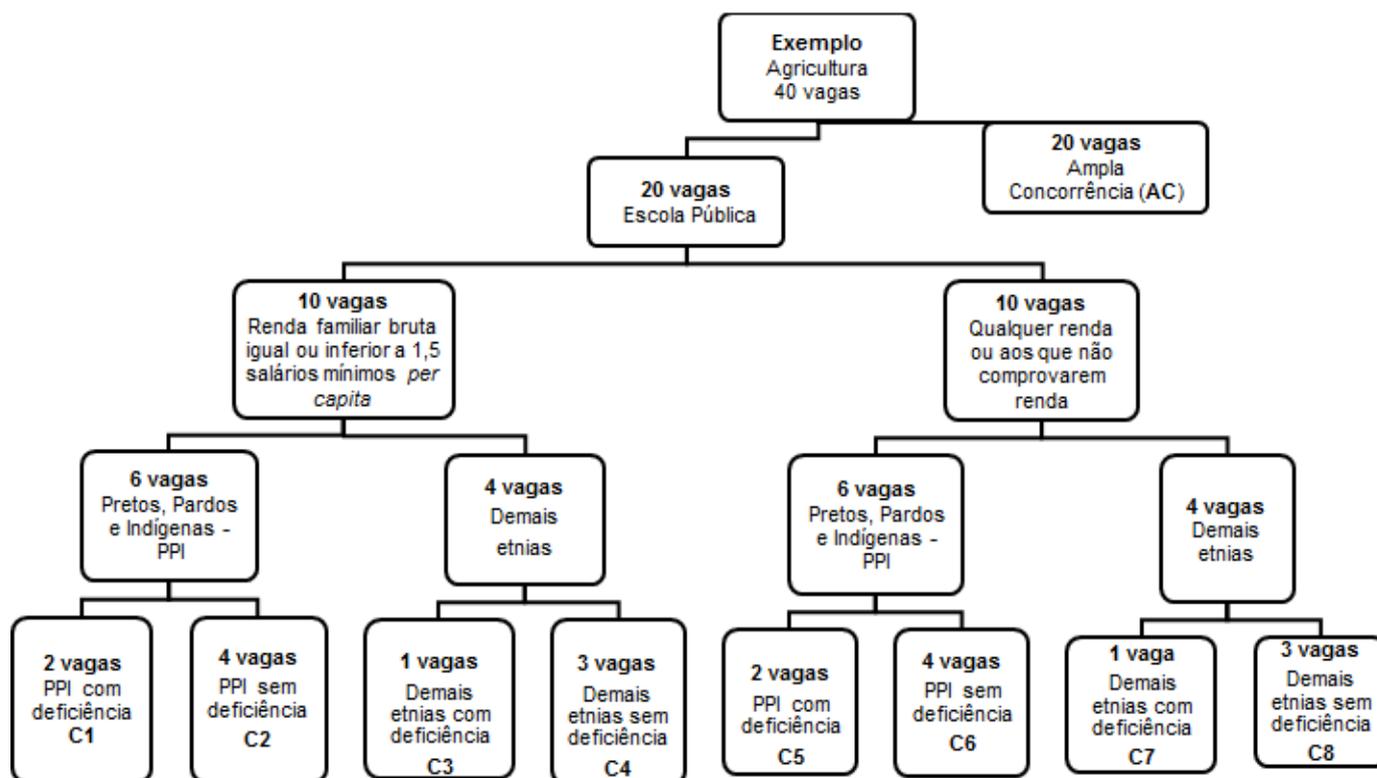


Quadro resumo de distribuição das vagas conforme legislação vigente.





Quadro exemplo de distribuição de vagas de um curso qualquer do IFMS.



AC – Ampla concorrência;

C1 – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

C2 - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

C3– Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

C4 – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

C5 - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

C6 - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

C7 - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

C8 - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.



2.5 Em conformidade com o Art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior:

Quadro de remanejamento de candidatos, de acordo com a cota preferencial.

Não havendo candidato para a cota:	A ocupação da vaga deverá obedecer sucessivamente à seguinte ordem das cotas:
C1	→ C2 → C3 → C4 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C2	→ C1 → C3 → C4 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C3	→ C4 → C1 → C2 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C4	→ C3 → C1 → C2 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C5	→ C6 → C7 → C8 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC
C6	→ C5 → C7 → C8 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC
C7	→ C8 → C5 → C6 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC
C8	→ C7 → C5 → C6 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC

2.6 No ato da inscrição, ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda *per capita* em que se enquadra e, posteriormente, escolher se opta por se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena e/ou Pessoa com Deficiência.

2.7 Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que estudou qualquer período, ano ou série do ensino médio ou equivalente em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

2.8 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para essa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.9 Os procedimentos e documentos exigidos para cálculo, análise e comprovação de renda familiar *per capita* estão listados no Anexo IV deste Edital.

2.10 Compete, exclusivamente, ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas.

2.11 Durante o período destinado às chamadas, poderão ser oferecidas denúncias nos casos



em que a autodeclaração firmada pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas se mostrar falsa.

2.11.1 Será constituída comissão, composta por integrantes do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi) do *campus* para verificar a veracidade da denúncia e da declaração firmada pelo candidato.

2.11.2 As denúncias deverão ser encaminhadas para a Ouvidoria do IFMS pelo *link* do Sistema de Ouvidorias: <https://sistema.ouvidorias.gov.br/>. Dúvidas quanto ao registro da denúncia poderão ser esclarecidas pelo telefone: (67) 3378-9625.

2.12 O candidato que optar, no ato de sua inscrição, pelas vagas destinadas a candidatos beneficiários de ação afirmativa (cotas) e não comprovar esta condição no ato da matrícula, de acordo com as exigências impostas neste edital, perderá direito à vaga da cota para a qual se inscreveu e passará a compor a lista de espera dos candidatos de ampla concorrência, sendo reclassificado e podendo, se houver vaga, ser convocado em chamada subsequente.

3 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - **deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;



- g) lazer; e
- h) trabalho.

V - **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

VI - **Transtorno do espectro autista** – pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber:

- a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- b) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

3.2 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme portaria normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

3.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) no ato da matrícula, apresentar original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida sua cópia.

3.5 O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação deferida.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para este processo seletivo são gratuitas e deverão ser realizadas via *internet*, no período estabelecido no cronograma que consta no Anexo I, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

4.2 Os candidatos que não têm acesso à internet poderão comparecer à Cerel (Central de Relacionamento) de cada *campus* do IFMS para realizar sua inscrição, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados, nos endereços e horários disponíveis no Anexo III deste edital.



4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher uma das opções de cursos/*campus*/turno oferecidos pelo IFMS neste edital.

4.4 Os dados preenchidos na ficha de inscrição são de total responsabilidade do candidato ou de seu representante.

4.5 Caso o candidato necessite alterar a inscrição, deverá acessar a “PÁGINA DO CANDIDATO”, por meio do endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, selecionar “MINHAS INSCRIÇÕES” e depois o ícone “EDITAR INSCRIÇÕES”. Será considerada válida somente a última alteração realizada.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo se dará através de **SORTEIO ELETRÔNICO** que ocorrerá na **Reitoria do IFMS** (Rua Ceará, 972 – Bairro Santa Fé – Campo Grande, MS) **às 9 horas**, conforme cronograma.

5.2 O sorteio eletrônico visa a selecionar e classificar todos os candidatos com inscrições efetivadas e será realizado apenas para os cursos em que a quantidade de candidatos for maior que o número de vagas.

5.3 O candidato não será obrigado a comparecer ao sorteio, porém será responsável por tomar conhecimento do resultado.

5.4 A classificação do candidato em qualquer colocação na lista de sorteados não garante a convocação para matrícula, pois devem ser observados os critérios de reserva de vagas para ações afirmativas de que trata o item 2 deste Edital.

5.5 O sorteio eletrônico ocorrerá sob a responsabilidade do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (Cread).

5.6 O sorteio será aberto ao público para acompanhamento dos procedimentos de auditoria e conferência.

5.7 Cada candidato receberá um número de participação no sorteio que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, conforme cronograma.

5.8 Será excluído deste processo seletivo o candidato que venha a praticar qualquer dos seguintes atos, seja por iniciativa própria ou de seu acompanhante ou representante:

- a) Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para ser sorteado;
- b) Faltar com o respeito para com os servidores do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (Cread) ou com qualquer envolvido no processo seletivo, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;



c) Desrespeitar as regras do local de sorteio.

5.9 O programa usado pelo IFMS sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.

5.10 Para fins de auditoria, o IFMS sempre divulga, junto com o sorteio, o campo “Semente utilizada: xxxxxxxxxxxx”. Essa semente é o que garante a aleatoriedade do processo e permite a reprodução de determinado sorteio já realizado, com resultado idêntico.

5.11 Para verificar a autenticidade do sorteio, qualquer pessoa poderá reproduzi-lo em qualquer lugar ou computador. Será preciso apenas utilizar a semente publicada e efetuar o *download* do programa usado para o sorteio neste endereço eletrônico: http://selecao.ifms.edu.br/sorteio_auditoria. Feito isso, basta seguir os passos abaixo e auditar o sorteio:

- a) Abra o programa do sorteio;
- b) No campo “total de inscritos” e no campo “vagas”, coloque o número de candidatos inscritos e assinalar o campo “Inserir semente manualmente”;
- c) Preencha o campo “semente” com o número gerado;
- d) Clique o botão “Gerar Lista”;
- e) Efetue a comparação da lista gerada com resultado publicado;

5.12 O interessado em auditar o sorteio deve utilizar versões recentes dos navegadores *Mozilla Firefox* (versão 26.0 ou superior), *Google Chrome* (versão 31.0 ou superior) e *Internet Explorer* (versão 11 ou superior).

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do candidato dar-se-á pela ordem dos números sorteados.

6.2 Para os cursos em que o número de inscritos for maior que o número de vagas, todos os candidatos deverão ser sorteados, para fins de composição de lista de espera.

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar do sorteio, com a classificação de todos os candidatos será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, conforme cronograma.

7.2 O candidato poderá interpor recurso nas datas estipuladas no cronograma por meio digital, conforme a sequência abaixo:

- 7.2.1 Acessar o endereço eletrônico: <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>;
- 7.2.2 Página do Candidato;
- 7.2.3 Acessar seu cadastro, preenchendo “login” e “senha”;
- 7.2.4 Clicar em “Minhas inscrições”;



- 7.2.5 Acessar o ícone “Recurso”;
- 7.2.6 Preencher o Formulário de Recurso; e
- 7.2.7 Clicar em “Enviar”.

7.3 Serão desconsiderados quaisquer questionamentos que não estiverem redigidos em formulário específico, fora do prazo, sem a devida justificativa ou fundamentação.

7.4 Os recursos serão apreciados pelo Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (Cread), que emitirá decisão fundamentada e comunicará o requerente.

7.5 O resultado final do sorteio será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

8 DIVULGAÇÃO DAS CHAMADAS

8.1 A divulgação das chamadas para matrícula, considerando o resultado final deste processo seletivo, será feita da seguinte forma:

8.1.1 **PRIMEIRA CHAMADA:** os candidatos serão convocados até o preenchimento total das vagas ofertadas para cada curso/*campus*/turno, observando-se os critérios de reserva de vagas para ações afirmativas (cotas) e ordem de classificação;

8.1.2 **SEGUNDA CHAMADA:** havendo vagas remanescentes, será realizada uma nova convocação para preenchimento dessas vagas, respeitando os critérios mencionados no subitem anterior.

8.1.3 **TERCEIRA CHAMADA:** após a matrícula da segunda chamada, caso ainda haja vagas remanescentes, serão convocados todos os candidatos da lista de espera para preenchimento das vagas obedecendo-se à ordem de chegada.

8.2 É responsabilidade do candidato acompanhar todas as chamadas publicadas no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, não podendo alegar desconhecimento da publicação das mesmas.

8.3 O candidato deverá observar todas as chamadas, mesmo que seu curso não conste em uma delas, pois, por motivo de desistência, poderá ocorrer a abertura de novas vagas.

8.4 Não existindo lista de espera e havendo vagas remanescentes, os *campi* reservam-se o direito de agendar uma nova data para matrícula, ficando a divulgação dessas vagas sob a responsabilidade dos respectivos *campi*.

8.5 A matrícula de interessados poderá ocorrer até o final da quarta semana após o início das aulas, caso ainda existam vagas remanescentes.



9 DA MATRÍCULA

9.1 O candidato classificado deverá fazer a matrícula na Central de Relacionamento – Cerel do *campus* para o qual se inscreveu, nos endereços e horários disponíveis no Anexo III deste edital.

9.2 A matrícula poderá ser feita presencialmente ou por outra pessoa, caso o candidato esteja impedido de efetuar-la, com a apresentação de procuração simples (de próprio punho).

9.3 O candidato que não efetivar a respectiva matrícula no período estipulado no cronograma perderá direito à vaga.

9.4 O candidato classificado deverá preencher o Requerimento de Matrícula que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

9.5 O requerimento de matrícula deverá ser preenchido, impresso, assinado pelo candidato ou por seu representante, quando menor de 18 anos, e entregue na Cerel do *campus* juntamente com os documentos estabelecidos no item 9.6.

9.6 No ato da matrícula, o candidato, quando menor de 18 anos, acompanhado de seu representante, deverá entregar pessoalmente à Cerel do *campus* os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Matrícula devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia e original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Obs.: Para o candidato beneficiário de ação afirmativa, tanto na apresentação do Histórico Escolar, quanto na do Certificado de Conclusão, deverá ficar comprovado que cada uma das séries e/ou anos foi cursada com aprovação em escola pública no Brasil);
- c) Fotocópia e original da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial de identificação com foto;
- d) Fotocópia e original de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- e) Uma (01) foto 3x4 recente, impressa em papel fotográfico;
- f) Fotocópia e original do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil ou o protocolo de solicitação, tendo um prazo de seis meses, a partir da data de matrícula, para entrega do documento oficial para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no exterior, exceto em países do Mercosul;
- g) Fotocópia e original da carteira de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou protocolo do documento de identidade enquanto o documento definitivo não for emitido, e do Passaporte com visto de estudante ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil para os candidatos estrangeiros;
- h) Documentos exigidos para comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita* que estão descritos no Anexo IV deste edital, para os candidatos beneficiário de ação afirmativa com renda menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*;
- i) Comprovante de preenchimento do Questionário Socioeconômico disponível no endereço eletrônico http://sistemas.ifms.edu.br/questionario_socioeconomico.



- j) Formulário para entrega de laudo médico, constante no Anexo VII deste edital, para candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

9.7 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar poderão ser aceitas, condicionalmente:

- a) Para candidatos beneficiários de ação afirmativa – declaração de conclusão do Ensino equivalente ao nível exigido neste edital, atestando que o estudante cursou cada uma das séries e/ou anos com aprovação em escola(s) pública(s) no Brasil, emitida pela Instituição de Ensino;
- b) Para candidatos não beneficiários de ação afirmativa - declaração de conclusão do equivalente ao nível exigido neste edital, emitida pela Instituição de Ensino.

9.8 Para os casos previstos no item 9.7, o Histórico Escolar deverá ser entregue na Cerel do *campus* onde o candidato se inscreveu no prazo máximo de 60 dias após a data da matrícula.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A previsão de início das aulas para cada *campus* está descrita no Anexo I deste edital.

10.2 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação pelo candidato de todas as condições previstas neste edital.

10.3 O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul resguarda para si o direito de não ofertar qualquer dos cursos constantes no Anexo II caso o número de candidatos matriculados seja inferior ao número total de vagas ofertadas para o curso em questão.

10.4 Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pelo Cread – Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância.

Campo Grande, 20 de abril de 2019.

Luiz Simão Staszczak
Reitor